

## EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

**Nº 008/08.**

DE 30 DE ABRIL DE 2008.

**ORIGEM:** PEDIDO DE SERVIÇOS Nº: 0476/08.

**DATA DE ABERTURA:** 20 DE MAIO DE 2008.

**LOCAL:** PREFEITURA MUNICIPAL

**HORÁRIO:** 09:00 HORAS.

**TIPO:** MENOR PREÇO

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL**, torna público para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas (Nove horas) do dia 20 de maio de 2008**, realizará a licitação acima indicada, tendo por finalidade **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de pavimentação asfáltica**, cuja direção e julgamento serão realizados pela sua Comissão de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de acordo com as condições deste Edital.

### **01. CONDIÇÕES PRELIMINARES.**

**1.1.** A presente licitação subordina-se à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**1.2.** A presente Licitação será do tipo **MENOR PREÇO**.

### **02. OBJETO.**

**2.1.** Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de:

Execução de pavimentação asfáltica na Rua São Francisco Xavier, neste município de Boa Vista do Sul, com 312,30m (Trezentos e doze metros e trinta centímetros) de extensão e área pavimentada de 2.510,00m<sup>2</sup> (Dois mil, quinhentos e dez metros quadrados), conforme Projeto Planialtimétrico e de Sinalização, Memorial Descritivo e Quantitativos, anexos.

### **03. INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES.**

**3.1.** Fica estabelecido que as especificações e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer item que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, como inserto estivesse naqueles faltantes, considerando, sempre, o seguinte critério:

**3.1.1.** Todos os materiais e/ou especificações contidos em plantas, memoriais e planilhas e não contidos em outros deverão ser considerados.

**3.2.** Os materiais a serem utilizados na obra serão fornecidos pela Contratada, e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e ou utilização, deverão estar incluídos nos preços orçados, conforme planilhas que fazem parte do presente Edital.

**3.3.** Os materiais que forem utilizados na obra deverão ser da melhor qualidade, atendendo as especificações do memorial, parte integrante do presente edital, e aprovados pelo Contratante, antes de sua aquisição ou aplicação.

**3.4.** A execução dos trabalhos atenderá às normas, projetos, especificações e regulamentos explicitados neste Edital e às normas técnicas vigentes.

### **04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

ÓRGÃO	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
UNIDADE	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Projeto	1018 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
4.4.90.51.91.00	Obras em Andamento (8062)

## **05. FASES DA LICITAÇÃO.**

**5.1.** Esta licitação será realizada em duas fases, sendo a primeira de Habilitação e a segunda de Proposta Financeira, cujos documentos deverão ser entregues em envelopes opacos, fechados e indevassáveis.

## **06. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

**6.1.** Poderá participar desta licitação, qualquer empresa jurídica de iniciativa privada regularmente constituída, observada a necessária qualificação, que não esteja em processo de concordata, e atenda as demais exigências previstas no presente Edital, no que se refere à regularidade documental, proposta financeira e demais requisitos constantes e atinentes a estes aspectos.

**6.2.** Deverão ser apresentados os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada previamente, por Tabelião ou por Servidor Público ou ainda, poderá ser autenticada a cópia às vistas do original. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, não podendo ser manuscritos, nem apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis; deverão, ainda, ser datados e assinados por seu representante legal, quando expedidos pela própria firma:

### **6.2.1. Habilitação Jurídica.**

- a. Para Firma Individual, apresentar Cédula de Identidade e Registro Comercial onde conste o objeto e suas filiais, se existirem;
- b. Para Sociedades Comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual, contrato social consolidado, se houver, onde conste o objeto, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c. Para Sociedades por Ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial e onde conste seu objeto;
- d. Para Sociedades Civis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhado de prova da diretoria em exercício devidamente registrada na Junta Comercial;
- e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f. Cédula de Identidade dos Diretores da empresa;

### **6.2.2. Regularidade Fiscal.**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), valido para o momento de abertura do envelope;
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, no prazo de validade;
- c. Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União/Receita Federal, Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante na forma da Lei;
- d. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação dos certificados correspondentes;

### **6.2.3. Qualificação Técnica.**

- a) Certidão de Registro da empresa e de todos os profissionais integrantes de seu quadro técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, com prazo de validade em vigor, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões cuja circunscrição não seja do Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA/RS (Resolução N° 413/97, CONFEA);

- b) Licença de Operação da usina de asfalto, fornecida pela FEPAM – Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler – RS, em vigor;
- c) Comprovante de boa execução, através de pelo menos 03 (três) atestados técnicos, em nome da empresa licitante ou do responsável técnico ligado ao objeto da licitação de obras de pavimentação asfáltica em características compatíveis com o objeto da licitação, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo nos atestados demonstrar as parcelas de maior relevância, considerando-se quantidades iguais ou superiores para o seguinte serviço:
1. Base de brita graduada: mínimo 523,86m<sup>3</sup>;
  2. CBUQ: mínimo 100,40m<sup>3</sup>;
- Os Atestados de capacidade técnica apresentados deverão ser devidamente certificados pelo CREA, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, localização da obra, período de execução, descrição dos serviços executados, suas quantidades e o número do Edital ou Contrato;
- d) Declaração da empresa licitante, assinada pelo responsável técnico, de que vistoriou o local das obras e de suas condições pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, que verificou todos os materiais, ferramental e equipamento necessário à execução da obra, devidamente visado pelo setor de Engenharia da municipalidade até 3 dias antes da abertura da licitação, conforme modelo. (Anexo III);
- e) Comprovante de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data de publicação deste Edital, equipe técnica para execução da obra, indicando cargo ou função através de cópia da folha do livro de registro de funcionários ou do contrato social. A equipe mínima necessária deve ser composta por: 01(um) Engenheiro Civil; 01(um) Laboratorista; 01(um) Topógrafo;
- f) Declaração assinada pelo representante legal de que não foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público (Anexo II)
- g) Cópia da Carta Blaster habilitando o responsável para ser encarregado de fogo de 1ª categoria, expedida pela Divisão de Armas, Munição e Explosivos da Polícia Civil, em vigor na data de abertura da licitação;
- h) Certificado de Registro do Exército, estando a proponente autorizada à utilização ao transporte, armazenamento e utilização de explosivos de uso civil para serviços de desmonte de rochas, em vigor na data de abertura da licitação;
- i) Comprovação de que o motorista possui habilitação para a condução de produtos e cargas perigosas (explosivos para detonação), devendo serem apresentadas a carteira de habilitação e certificado de conclusão do curso de movimentação e transporte de cargas perigosas em vigor;
- j) Declaração da empresa de que não emprega menor de idade, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93 acrescido pela Lei 9.854/99, conforme modelo (Anexo IV);
- k) Declaração formal, sob as penalidades cabíveis, conforme Artigo 30, parágrafo 6º, da Lei Nº 8.666/93, da relação e da disponibilidade dos equipamentos entre outros mínimos necessários para execução das obras desta licitação, a saber:
- ◆ Uma usina de asfalto à quente;
  - ◆ Uma usina de solos para base de brita graduada;
  - ◆ Uma vibrocabadora de asfalto;
  - ◆ Um rolo liso autopropelido;
  - ◆ Um rolo de pneus de pressão variável;
  - ◆ Uma vassoura mecânica;
  - ◆ Uma retroescavadeira;
  - ◆ Uma escavadeira hidráulica;
  - ◆ Uma motoniveladora;
  - ◆ Um caminhão espargidor;

- ♦ Seis Caminhões caçamba;

Na apresentação da relação acima exigida, deverá ser informada a localização e operacionalidade desses equipamentos, declarando que os mesmos encontram-se em operação e em condições de atender aos requisitos técnicos da obra, especificamente em relação à usina de asfalto a quente. No caso de aquisição de massa asfáltica junto a terceiros, deverão ser atendidos da mesma forma, todas as exigências do Edital (comprovação de localização), além de um termo de compromisso público, devidamente registrado, de fornecimento emitido pelo proprietário, constando no mesmo o CNPJ e Inscrição Estadual e os quantitativos de CBUQ a serem atendidos no prazo previsto, com menção explícita à presente licitação.

Devido a natureza do Concreto Betuminoso Usinado à Quente, deve ser resguardada a relação Temperatura-Viscosidade, assim, é fundamental a proximidade da usina com o local da obra. Entende-se para tanto distância máxima de 60 Km (Sessenta Quilômetros) ou um tempo máximo de deslocamento de até 90 (noventa) minutos, preservando as especificações conforme DAER (DAER - ES - P 16/91). A Comissão de Licitação poderá solicitar a localização dos equipamentos para vistoria.

#### 6.2.4. Qualificação Econômica-Financeira.

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinadas pelo contador responsável, comprovando através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura E Encerramento, onde conste o número de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa avaliada de acordo com os parâmetros previsto a seguir, apresentar com destaque em folha separada o que segue:
  - i. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, não serão aceitos balancetes ou balanços provisórios, conforme art. 31, inciso I da Lei nº 8.666/93. Serão utilizados os seguintes indicadores para verificação da situação financeira das empresas:
    - INDÍCE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC);
    - INDÍCE DE LIQUIDEZ GERAL (LG);
    - SOLVÊNCIA GERAL.

Execução de Obras de Engenharia e Demais Serviços

$$LC = \frac{AC}{PC} \quad \text{Igual ou superior a 1}$$

$$LG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} \quad \text{Igual ou superior a 1}$$

$$SG = \frac{A \text{ REAL}}{PC + ELP} \quad \text{Igual ou superior a 2}$$

LC – avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo.

LG – mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

SG – expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

AC = Ativo Circulante.

PC = Passivo Circulante.

RLP = Realizável a Longo Prazo.

ELP = Exigível a Longo Prazo.

A REAL = Ativo Total, diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.).

A empresa deverá apresentar os índices exigidos, **já calculados**, com base nas fórmulas apresentadas.

Obterão classificação econômica-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem todos os três indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos no presente Edital.

- c. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura da habilitação;
- d. Para as empresas com sede em outras unidades da Federação, a Certidão deverá ser complementada por mesmo documento emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de origem, indicando os cartórios distribuidores de falência e concordata;
- e. Demonstração de capital social de no mínimo R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), conforme Artigo 31, § 3º, Lei Federal nº 8.666/93, através do balanço patrimonial do último exercício social, podendo ser atualizado através da variação da IGPM-FG (Índice Geral de Preços de Mercado – Fundação Getúlio Vargas) do mês de encerramento, se encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

A empresa licitante deverá entregar à Comissão de Licitações separadamente dos envelopes, documento credenciando o representante da proponente na licitação, mesmo que conste nos atos constitutivos como gerente, diretor ou proprietário (Anexo III deste edital). O documento de credenciamento será retido pela Comissão de Licitação e juntado ao processo licitatório;

**6.2.6.** O licitante que não apresentar os documentos exigidos nesta fase, será inabilitado, sendo-lhe, então, devolvido o Envelope nº 02, de Proposta Financeira, ainda, fechado.

**6.2.7.** Os documentos exigidos no item 6.2.2., que não possuem data de validade, serão considerados 30 dias da data de emissão.

### **6.3. Fase de proposta financeira:**

**6.3.1.** O envelope relativo à Proposta Financeira - ENVELOPE Nº 02 - de todos os licitantes, deverá conter os seguintes documentos:

- ♦ Proposta Financeira (Anexo V), apresentada em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, não podendo ser manuscrita, isenta de rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, devendo suas folhas, serem numeradas, rubricadas e assinadas pelo representante legal. Nelas devem constar claramente:
  - a) Preço global da obra, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame;
  - b) A proposta financeira deverá destacar o preço do material e eventual locação de equipamentos de terceiros, para realização dos serviços, para fins de dedução das retenções previdenciárias;
  - c) Planilha de Orçamento Global, contendo quantidades, preços unitários e preço total (material e mão-de-obra) dos serviços propostos conforme orçamento apresentado pelo licitante;
  - d) Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução, de acordo com o constante no Projeto Básico;
  - e) Prazo de início dos trabalhos, não superior a 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da Assinatura do Contrato;
  - f) Prazo de execução dos trabalhos, não superior a 90 (noventa) dias consecutivos contados a partir da Ordem de Início.

Será desconsiderada proposta que deixar de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição deste Edital, assim como aquelas manifestamente inexequíveis.

**6.3.2.** No preço ofertado deverão estar incluídos os custos de materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte e instalação de canteiro, necessário à

execução dos trabalhos, sinalização, limpeza da obra, seguros da responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e, ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõem ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Contratante. Deverá ainda incluir quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, relativas a execução da obra.

**6.3.3.** Deverá, as suas expensas, confeccionar todo e qualquer projeto adicional que se fizer necessário para o andamento e/ou conclusão da obra.

**6.3.4.** Deverá, as suas expensas, recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica pela execução da obra (ART), antes do início dos serviços.

**6.3.5.** A responsabilidade pela Matrícula do INSS, é de competência da empresa contratada, sendo que esta deverá ser em nome da empresa, vinculada a obra contratada.

## **07. FORMA DE APRESENTAÇÃO**

**7.1.** Os envelopes contendo os documentos relativos às fases desta licitação terão a seguinte apresentação (endereçamento):

### **a) ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:**

HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL.

DATA E HORA (RECEBIMENTO DOS ENVELOPES)

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 008/08.

NOME DA EMPRESA LICITANTE (dispensado se o envelope for timbrado).

### **b) ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA:**

PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE Nº 02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL.

DATA E HORA (RECEBIMENTO DOS ENVELOPES)

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/08.

NOME DA EMPRESA LICITANTE (dispensado se o envelope for timbrado).

## **08. RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA FINANCEIRA - ABERTURA E JULGAMENTO.**

**8.1.** A Comissão de Licitação receberá a Documentação do representante credenciado as empresas, no local, dia e hora assinalados neste Edital.

**8.2.** A Comissão receberá simultaneamente do representante da Empresa, a Carta de credenciamento e os Envelopes Nº 01 e 02, abrindo imediatamente o Envelope Nº 01, rubricando todos os documentos nele contidos e observando se estão de acordo com exigido no item 6. A seguir dará vista aos interessados presentes, que também os rubricarão.

**8.3.** Os documentos permanecerão com a Comissão, para análise e posterior julgamento da fase de habilitação.

**8.4.** As propostas de todos os interessados serão recebidas do representante credenciado da empresa, no local, dia e hora assinalados neste Edital, pela Comissão de Licitação, que obedecerá o rito estabelecido na Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**8.4.1.** Abertos os trabalhos pela Comissão, considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes Nº 01 e 02, não sendo tolerado atrasos, bem como, nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e propostas apresentadas.

**8.5.** Não será admitida em qualquer fase da Licitação, preposto que não esteja credenciado nos termos do Anexo I, deste Edital.

**8.6.** A Comissão poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados. Neste caso fixará o dia, hora e local para comunicar o resultado da fase de HABILITAÇÃO das empresas. Ocorrendo esta hipótese, a Comissão e

os licitantes rubricarão os ENVELOPES Nº 02, os quais continuarão em poder da Comissão.

**8.7.** Serão inabilitadas as empresas que:

- a. Não atenderem às condições estabelecidas neste Edital;
- b. A documentação não tenha sido apresentada na forma prescrita neste Edital, ou quando apresentarem cópias não autenticadas e tampouco os originais das mesmas para autenticação da Comissão;
- c. Apresentarem originais ou cópias de documentos com falhas, rasuras ou forem ilegíveis;
- d. Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 6, conforme o caso, ou em desacordo com o mesmo.

**8.8.** A inabilitação do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

**8.9.** Vencida a fase da HABILITAÇÃO, no local, data e hora determinados pela Comissão, serão por ela abertos os ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA. Preliminarmente, serão devolvidos intactos os ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA das empresas inabilitadas, aos interessados. A Comissão e os participantes rubricarão todas as vias dos documentos contidos no envelope aberto.

**8.10.** Serão desclassificadas as propostas de empresas que:

- a. Não atenderem ao critério de aceitabilidade de preços;
- b. Estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital;
- c. Contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis;
- d. Quando se basearem em propostas de outros licitantes.

**8.11.** Dentre as propostas aceitas, será vencedora a que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, para a execução do objeto, classificando-se as demais por ordem crescente de preço, observado o item 9 do Edital

**8.12.** Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio na forma determinada pela Comissão de Licitação e com a participação dos interessados.

**8.13.** Decairá do direito de impugnar, perante a Comissão de Licitação, os termos do Edital de Licitação, aquele licitante que não fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciarem o Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**8.14.** O não comparecimento de quaisquer dos participantes às reuniões designadas pela Comissão de Licitação, não impedirá que ela se realize.

**8.15.** A Comissão de Licitação lavrará atas pormenorizadas de todos os seus atos, assinando-as. As reuniões públicas terão suas atas também assinadas pelos presentes interessados.

**8.16.** A Comissão de Licitação encaminhará as suas conclusões ao Sr. Prefeito Municipal, com parecer prévio da Assessoria Jurídica, com a classificação das empresa qualificadas, para homologação da licitação.

**8.17.** Recursos:

**8.17.1.** Dos atos da Comissão de Licitação cabem:

- I. Recurso, no prazo de 05 dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:
  - a. habilitação ou inabilitação do licitante;
  - b. julgamentos das proposta.

**8.17.2.** A intimação dos atos referidos neste item, observará o disposto do art. 109 e seus parágrafos da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**8.17.3.** Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b”, terão efeito suspensivo.

**8.17.4.** Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 dias úteis.

**8.17.5.** O recurso será a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo

prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 dias úteis, contados do recebimento do recurso.

**8.18.** O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

**8.19.** Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na execução do serviço.

## **9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS.**

**9.1.** Somente serão aceitas as propostas cujo preço total e valores unitários não excedam o limite do valor estimado na Planilha de Orçamento do Município de Boa Vista do Sul, incluindo neste o cômputo do BDI, devendo ser observada a proporcionalidade entre os sub-itens que compõe o preço total com a estimativa do Município.

**9.2.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como preços unitários e/ou total inexeqüíveis ou superestimados.

## **10. PRAZO E CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.**

**10.1.** Esgotados os prazos e as instâncias recursais na forma do Artigo 109 da Lei Régia, a licitante cuja proposta foi homologada como vencedora, será chamado para celebrar o contrato que integra esta licitação (Anexo VI deste edital), mediante comunicação expressa, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que receber a comunicação.

**10.2.** Expirado o prazo para celebração do contrato sem a celebração do mesmo, será convocado o licitante que tiver melhor classificação, para celebrar contrato nas mesmas condições do licitante desistente.

**10.3.** Ao vencedor do certame que se recusar a assinar o termo de contrato, serão aplicadas as sanções legais cabíveis, de acordo com o Artigo 81 da Lei 8.666/93.

**10.4.** O contrato celebrado a partir desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no Artigo 77 e de acordo com o Artigo 78 e seguintes da Lei 8.666/93, a critério da administração.

**10.5.** A Adjudicatária deverá apresentar na assinatura do contrato os seguintes documentos:

- a) Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social;
- b) Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- c) Garantia Contratual de acordo com o previsto no Item 15, deste Edital. Caso o adjudicatário optar por seguro-garantia ou fiança bancária, será assinado Termo de Compromisso, para fornecimento de documento comprobatório, com prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis;
- d) Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pelo Ministério do Trabalho com prazo de validade em vigor;
- e) Certidão Negativa de Protesto expedida pelo Tabelionato de Títulos e Protestos, da Comarca do Adjudicatário (sede e filiais);
- f) A empresa vendedora deverá apresentar ainda, num prazo máximo de 15 dias, a contar da assinatura do Contrato, Autorização para Prestação de Serviços de Detonação emitida pelo Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados (SFPC) do Exército.
- g) Projeto da composição do CBUQ de acordo com as normas vigentes.

**10.6.** Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual, salvo se, autorizado expressamente pela Contratante.

## **11. DO PRAZO.**

**11.1.** A obra deverá estar concluída em até 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura do contrato, conforme cronograma físico apresentado pela empresa licitante, descontados os dias de chuva que serão registrados em planilha ou diário de obra, por responsáveis pela fiscalização.

## **12. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**12.1.** As medições dos serviços contratados deverão ocorrer até o último dia útil de cada mês.

**12.2.** A Contratada deverá efetuar a medição dos serviços executados e entregar a Administração ou seu preposto, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para confirmar o aceite e processar a mesma, remetendo a Tesouraria para fins de pagamento.

**12.3.** No caso da não aceitação da medição realizada, a Administração ou seu preposto devolverá à contratada para retificação, devendo esta, emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias. A Administração e/ou seu preposto terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar, ou não o aceite.

## **13. DO PREÇO.**

**13.1.** O preço será o constante da proposta financeira apresentada pela licitante.

**13.1.1.** No preço referido no item 13.1., devem estar incluídos todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução dos serviços e obras, objeto deste contrato.

## **14. DO PAGAMENTO.**

**14.1.** As faturas deverão ser emitidas contra o Município de Boa Vista do Sul, pela Contratada, no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado e terão vencimento até o 5º (quinto) dia útil a contar da entrega da fatura.

**14.2.** As faturas que apresentem incorreções, serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

**14.3.** Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multas e/ou eventuais débitos daquela para com a Administração, mediante prévio aviso.

**14.4.** O pagamento será de forma parcelada, após a conclusão de etapas, desde que apresentado planilha de medição assinado pelo Engenheiro responsável pela empresa contratada, e vistoriado pela da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul.

**14.5.** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que regula a matéria.

**14.6.** Por ocasião do pagamento das parcelas, será cobrado no ato 3% (três por cento) a título de ISSQN sobre o valor total das mesmas, conforme Artigo 31, § 2º, inciso III e anexo X, da Lei Municipal nº 388, de 04 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal).

**Parágrafo único:** O Município reterá 10% (dez por cento) do valor contratado na última parcela, até que seja fornecido a CND do INSS da referida obra.

## **15. DA GARANTIA CONTRATUAL.**

**15.1.** A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, conforme o Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, o montante de 5% (cinco por cento) do valor do mesmo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

1. Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
2. Fiança bancária;
3. Seguro-garantia

**15.2.** Se a caução for apresentada em título da dívida pública, deverá a vencedora apresentar no ato, relação dos mesmos.

**15.3.** A garantia prestada será liberada ou restituída após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório e, quando em dinheiro, será depositada em conta específica, a escolha da Contratada, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, se esta ocorrer por culpa da contratante, após verificada a inexistência de quaisquer débitos.

**15.4.** Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a contratada através de correspondência simples, para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, complementar o valor caucional. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas para descumprimento total da obrigação.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO.**

**16.1.** Não obstante o fato, de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a Administração, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

**16.1.1.** A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

**16.1.2.** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela Administração através de seus prepostos no Diário de Obras, produzindo estes, registros os efeitos de direito.

## **17. DAS PENALIDADES.**

**17.1.** Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos, a administração, no caso de não cumprimento do proposto neste edital ao qual o Poder Público poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não como outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato ou o mesmo percentual sobre a parte inadimplida em caso de inexecução parcial;
- c) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trina e três por cento) por dia de atraso na execução do contrato;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

## **18. CRITÉRIO DE REAJUSTE.**

Fica suspensa a aplicação de reajustamento, enquanto viger vedação por legislação federal.

Parágrafo Único - No caso de que a Legislação Federal determine novos parâmetros para os reajustamentos contratuais, com periodicidade inferior a 01 (um) ano, o instrumento será aditivado no sentido de se adequar as novas normas ressalvado o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, a proporcionalidade, e, na moeda vigente na época.

## **19. DOS RECURSOS.**

**19.1** Dos atos da Administração caberão os recursos previstos no artigo 109º da Lei Federal 8.666/93, os quais deverão ser dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal, através da Comissão Permanente de Licitações.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**20.1.** Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do Art. 49 da lei régia.

**20.2.** Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.

**20.3.** A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

**20.4.** Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Credenciamento;

Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo III - Modelo de Declaração de Vistoria;

Anexo IV – Declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Anexo V - Proposta Financeira;

Anexo VI - Minuta de Contrato;

Projetos: Projeto Plani-Altimétrico e de Sinalização; Memorial Descritivo; Planilha de Orçamento; e Cronograma Físico-Financeiro.

**20.5.** Maiores informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Emancipação, nº 2.470 ou pelo telefone (054) 3435-5366, das 8:30hs às 11:30hs e das 13:00 às 17:00 horas, onde o presente Edital poderá ser adquirido.

Boa Vista do Sul, 30 de abril de 2008.

**PAULO BAGATINI  
PREFEITO MUNICIPAL.-**

Aprovo nos termos da Lei  
Federal Nº 8.666/93  
Sonali Chies Aguzzoli – OAB/RS 49.681  
Assessora Jurídica

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/08.****ANEXO I - CREDENCIAMENTO****CREDENCIADO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

Nº da identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**EMPRESA CREDENCIADORA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO, acima qualificado, para ser seu representante, na licitação Modalidade Tomada de Preços nº 008/08, promovida pelo Município de BOA VISTA DO SUL, conferido-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Empresa Credenciadora

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/08.****ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE****DECLARAÇÃO**

DADOS DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ INSC. ESTADUAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 008/08, que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/08.****ANEXO III – DECLARAÇÃO DE VISTORIA****DECLARAÇÃO**

DADOS DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ INSC. ESTADUAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Na qualidade de Responsável Técnico da empresa acima descrita, declaro que vistoriei o local das obras e de suas condições pelo qual reconheço ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, e verifiquei todos os materiais, ferramental e equipamentos necessários à execução da obra, conforme projetos e memoriais descritivos anexos ao Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
AssinaturaNome:  
CREA Nº:Visto do Engenheiro Responsável  
da Municipalidade:\_\_\_\_\_  
Claodete Ricardi – Eng. Civil  
CREA/RS Nº 089565  
Matrícula Nº 091

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO V****MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA****TOMADA DE PREÇOS Nº 008/08**

Empresa:.....  
 Endereço:.....  
 CNPJ:.....

\*\* Apresentar proposta conforme "Planilha de Orçamento Global utilizada como estimativa e Cronograma Físico-Financeiro em 03 (três) parcelas", anexos ao Edital.

<b><i>Pavimentação da Rua São Francisco Xavier</i></b>	
<b>Valor Materiais .....</b>	<b>R\$..... (Valor por extenso)</b>
<b>Valor locação de equipamentos de terceiros para execução dos serviços.....</b>	<b>R\$ ..... (Valor por extenso)</b>
<b>Valor dos Serviços.....</b>	<b>R\$..... (valor por extenso)</b>
<b>Valor Total Global .....</b>	<b>R\$ ..... (Valor por extenso)</b>

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_ Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Carimbo: \_\_\_\_\_

**Observações:** Havendo discrepância entre os valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso. Caso a empresa não possua locação de terceiros para execução dos serviços discriminar somente o valor do material e dos serviços para composição do valor total global.

## ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

**Prazo:**  
**Valor:**  
**Origem: Licitação Modalidade Tomada de Preços Nº 008/08.**

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Emancipação, Nº 2.657, inscrito no CNPJ/MF/Nº 01.602.022/0001-94, neste ato representado pelo Sr. Paulo Bagatini, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na Rua Emancipação, nº 2.657, Apto 33, em Boa Vista do Sul, inscrito no CPF/MF sob nº 397.015.650-53, portador da Cédula de Identidade nº 5026548049, expedida pela SSP/RS, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede, a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXX, em XXXXXXXXXX/(XX), inscrita no CNPJ/MF/Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXX, XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado a XXXXXXXXXXXXXXX, Nº XXXX, em XXXXXX/(XX), portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF/Nº XXXXXXXXXXXXXXX, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, firmam entre si, o presente contrato de prestação de serviços de pavimentação asfáltica, sob forma de empreitada global, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, nos termos da Tomada de Preços Nº 008/08 e o disposto nas cláusulas a seguir expressas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADJUDICAÇÃO:**

Os serviços contratados foram adjudicados à CONTRATADA em virtude da aprovação da Tomada de Preços nº 008/08.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de: Execução de pavimentação asfáltica na Rua São Francisco Xavier, neste município de Boa Vista do Sul, com 312,30m (Trezentos e doze metros e trinta centímetros) de extensão e área pavimentada de 2.510,00m<sup>2</sup> (Dois mil, quinhentos e dez metros quadrados), conforme Projeto Planialtimétrico e de Sinalização, Memorial Descritivo e Quantitativos, em anexo, na sede do Município.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:**

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ ..... (.....) conforme proposta vencedora da licitação, aceita pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e correto para a execução da obra objeto da licitação, a qual deverá iniciar as atividades em 10 (dez) dias consecutivos, após a assinatura do contrato.

Conforme Planilha de Orçamento Global, constante da proposta vencedora, do valor total acima mencionado, o valor dos materiais perfazem R\$ XX.XXX,XX (XXX) e o valor da locação de equipamentos de terceiros perfazem R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXX) e os serviços perfazem R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXX).

Quando a CONTRATADA utilizar-se de locação de equipamentos de terceiros para fins de prestação dos serviços, deverá apresentar ao CONTRATANTE instrumento comprobatório desta.

As faturas deverão ser emitidas contra o Município de Boa Vista do Sul, pela CONTRATADA, no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado e terão vencimento até o 10º (décimo) dia, a contar da entrega da fatura.

As faturas que apresentem incorreções, serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

Dos pagamentos devidos à CONTRATADA, serão descontados os valores de multas e/ou eventuais débitos daquela para com a Administração, mediante prévio aviso.

O pagamento será de forma parcelada, após a conclusão de etapas, desde que apresentada a planilha de medição assinada pelo Engenheiro responsável pela empresa contratada, e vistoriada e assinada pelo responsável técnico (Engenheiro ou outro designado), do CONTRATANTE.

Por ocasião do pagamento das parcelas, será cobrado no ato 3% (três por cento) a título de ISSQN sobre o valor total das mesmas, conforme Artigo 31, § 2º, inciso III e anexo X, da Lei Municipal nº 388, de 04 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal).

O CONTRATANTE reterá 10% (dez por cento) do valor contratado na última parcela, até que seja fornecido a CND do INSS da referida obra.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

ÓRGÃO	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
UNIDADE	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Projeto	1018 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
4.4.90.51.91.00	Obras em Andamento (8062)

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:**

O preço dos serviços é fixo, conforme adjudicado na proposta vencedora do certame, não havendo qualquer reajuste, durante a vigência deste contrato.

Parágrafo Único – No caso de que a Legislação Federal determine novos parâmetros para os reajustamentos contratuais, com periodicidade inferior a 1 (um) ano, o instrumento será aditado no sentido de se adequar as novas normas ressalvado o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, e na moeda vigente na época.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS:**

A obra deverá estar concluída em 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura do contrato, conforme cronograma físico apresentado pela CONTRATANTE, descontados os dias de chuva que serão registrados em planilha ou diário de obra, por responsáveis pela fiscalização.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO:**

Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

A CONTRATADA obriga-se a proporcionar ao Engenheiro-Fiscal do CONTRATANTE condições de livre trânsito, fornecendo-lhe todos os elementos para o livre exercício da Fiscalização, também se comprometendo a acatar-lhe as recomendações.

A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pelo CONTRATANTE através de seus prepostos no Livro de Ocorrências, produzindo estes, registros os efeitos de direito.

As medições dos serviços contratados deverão ocorrer até o último dia útil de cada mês.

A CONTRATADA deverá efetuar a medição dos serviços executados e entregar ao CONTRATANTE ou seu preposto, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para confirmar o aceite e processar a mesma, remetendo à Tesouraria para fins de pagamento.

No caso da não aceitação da medição realizada, o CONTRATANTE ou seu preposto devolverá à CONTRATADA para retificação, devendo esta emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias. O CONTRATANTE e/ou seu preposto terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES:**

A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

A CONTRATADA obriga-se ainda, na execução dos serviços contratados, a:

- a) cumprir e fazer cumprir o que estabelece o artigo 544 da Consolidação das Leis do Trabalho;
- b) submeter-se às normas gerais adotadas pelo Governo e a observar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que for aplicável, e ao Decreto-Lei nº 52.147, de 25 de julho de 1953;
- c) responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- d) responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra o CONTRATANTE;
- e) obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- f) providenciar afastamento imediato, das dependências da sede do CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;
- g) responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato;
- h) manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- i) apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação com a Seguridade Social (CND) e FGTS;
- j) responsabilizar-se por todos encargos sociais e trabalhistas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

**Subcláusula Primeira** - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pelo CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

**Subcláusula Segunda** - O não cumprimento de qualquer das Cláusulas e condições deste contrato, bem como dos preceitos e especificações dos documentos que o integram, poderá importar em sua rescisão, a juízo do CONTRATANTE, ouvido o responsável pela fiscalização.

**Subcláusula Terceira** - Fica estabelecido, ainda, que o CONTRATANTE poderá considerar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) interrupção do trabalho por mais de dez dias, sem motivos justificados, pela CONTRATADA; e
- c) em caso de transferência do Contrato, em todo ou em parte, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

**Subcláusula Quarta** - No caso de rescisão contratual, pelos motivos acima descritos, a CONTRATADA perderá a caução em favor do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:**

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:
  - compensatória: compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato ou o mesmo percentual sobre a parte inadimplida em caso de inexecução parcial;
  - moratória: no valor de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, na execução do contrato;
- c) o não cumprimento do estabelecido no instrumento sujeitará em declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL:**

A CONTRATADA oferece a título de Garantia do contrato, conforme Artigo 56 da Lei Federal Nº 8.666/93, o montante de 5% (cinco por cento) do mesmo, perfazendo o valor de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), em .....(modalidade da garantia), sendo a mesma liberada ou restituída após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra, nos termos do mesmo Artigo. Caso a CONTRATADA optar por seguro-garantia ou fiança bancária, será assinado Termo de Compromisso, para fornecimento de documento comprobatório, com prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

A CONTRATADA deverá apresentar na assinatura do contrato os seguintes documentos:

- a) Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social;
- b) Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- c) Garantia Contratual de acordo com o previsto na cláusula décima segunda;
- d) Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pelo Ministério do Trabalho com prazo de validade em vigor;
- e) Certidão Negativa de Protesto expedida pelo Tabelionato de Títulos e Protestos, da Comarca do Adjudicatário (sede e filiais);
- f) A CONTRATADA deverá apresentar ainda, num prazo máximo de 15 dias, a contar da assinatura do Contrato, apresentar Autorização para Prestação de Serviços de Detonação emitida pelo Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados (SFPC) do Exército.
- g) Projeto da composição do CBUQ de acordo com as normas vigentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Garibaldi/RS, para dirimir qualquer dúvida ou questão do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Boa Vista do Sul, XX de XXXXX de 2008.

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL  
PAULO BAGATINI  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXX  
P/CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Aprovo nos termos da Lei  
Federal Nº 8.666/93.  
Sonáli Chies Aguzzoli – OAB/RS 49.681  
Assessora Jurídica

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: